



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.510/2008

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2006, QUE DESCARACTERIZOU DA QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM ÁREA INSTITUCIONAL PARA FINS DE DOAÇÃO.

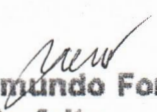
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, as áreas institucionais correspondente aos Lotes 16 e 17, da Quadra 44, do Loteamento Jardim Guanabara, nesta Cidade, medindo cada um 11m(onze metros) de frente para Rua O, 11m (onze metros) de fundo e 26m (vinte e seis metros) de frente a fundo de ambos os lados, totalizando 572m² (quinhentos e setenta e dois metros quadrados), devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício de Vitória da Conquista, sob protocolo n.º 04/205817, do Livro 2G7, às fls. 92, AVZ/40382, datado de 27 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.330/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 25 de Abril de 2008.


José Raimundo Fontes
Prefeito

